EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27[1] do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº:	465761/17
ASSUNTO:	PREJULGADO
ENTIDADE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR:	CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

[1] https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Assistência à Saúde, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo estruturas completas de áudio para eventos de diferentes portes e serviços de som de rua, com montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
15 de janeiro de 2026, às 09:00h
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 15 de janeiro de 2026, às 09:00h, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 15/01/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 15/01/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/01/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo estruturas completas de áudio para eventos de diferentes portes e serviços de som de rua, com montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem**

2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**

2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto n° 015 de 27 de janeiro de 2025**

2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE IPORÃ-PR

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **15 de janeiro de 2026, às 09:00h**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO

(ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.40.2** empresas brasileiras;
- **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência

do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- **11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- **11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.32 Copiar do TR E COLOCAR AQUI.

11.33 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaina Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte

da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos

Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 100.831,25 (cem mil, oitocentos e trinta e um mil e vinte e cinco centavos)

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.99.99.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do

Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã, 10 de dezembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão à Administração

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo estruturas completas de áudio para eventos de diferentes portes e serviços de som de rua, com montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Sonorização completa para até 100 (cem) pessoas. Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 02 caixas ativas 300 Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones s/fio com pedestal, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	UND	22	R$ 537,50	R$ 11.825,00
2	Sonorização completa para até 200(duzentas) pessoas, composto por no mínimo: 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar, 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas}, 6 Microfones dinâmicos , 2 Microfones lapela sem fio UHF, 2 Microfones sem fio UHF, 8 Pedestais tipo girafa para microfone, 8 Pedestais de mesa para microfone, 1 CD/DVD player, 1 Notebook, 2 Monitores de voz ativos de 500w cada, 6 par led de 3w, cabos e	UND	22	R$ 800,00	R$ 17.600,00

	conexões necessárias para ligação de todo o equipamento.				
3	Sonorização completa para até 300 (trezentas) pessoas, composto por no mínimo: 4 caixas graves com falante 18 polegadas, 4 caixas line array, 01 mesa com 20 canais digitais 30 metros de multi cabo, 4 microfones com fio, 06 microfones sem fio, 02 efeitos digitais, 10 pedestais, 02 aparelhos cd, 02 said fio stereo.	UND	25	R$ 1.056,25	R$ 26.406,25
4	Serviços de som de rua realizado por carro ou moto, por hora, nas zonas rural e urbana do município de Iporã, onde se incluso combustíveis e demais despesas inerentes aos serviços.	UND	750	R$ 60,00	R$ 45.000,00
Total					**R$ 100.831,25**

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da presente contratação deriva da necessidade concreta e contínua de o Município de Iporã dispor de serviços de sonorização profissional aptos a atender, com segurança, qualidade e eficiência, às atividades institucionais promovidas ao longo do exercício pelas diversas secretarias municipais. A Administração não possui equipamentos próprios suficientes, tampouco dispõe de estrutura técnica especializada capaz de operar sistemas completos de áudio para eventos de pequeno, médio e grande porte, o que compromete a plena execução das ações governamentais e exige a contratação de solução externa tecnicamente adequada. A realização frequente de eventos culturais, esportivos, educativos, comunitários e cerimoniais demanda recursos profissionais de sonorização que assegurem clareza sonora, estabilidade operacional e padronização da execução, sem os quais a comunicação pública torna-se limitada e sujeita a falhas.

Além dos eventos presenciais, há necessidade permanente dos serviços de som de rua, utilizados para divulgação de campanhas de saúde, avisos de utilidade pública, orientações emergenciais e comunicados oficiais destinados à população urbana e rural. A Administração não dispõe de veículo equipado, operador qualificado ou sistema de áudio móvel capaz de cumprir essa função de forma contínua e organizada. Essa atividade é essencial para garantir que as informações governamentais cheguem a toda a comunidade, incluindo localidades mais afastadas, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que disponha de veículo automotor adequado, equipamento de alta potência, combustível, manutenção e equipe técnica capacitada para a execução do serviço conforme as diretrizes do Município.

A necessidade da contratação também se fundamenta na variedade de portes e perfis dos eventos municipais, que exigem estruturas técnicas distintas, como sonorização para até 100, 200 e 300 pessoas, com configurações específicas de mesas de som, caixas ativas e passivas, microfones, sistemas line array, pedestais, monitores

de retorno, iluminação básica e cabos diversos. Cada modalidade demanda equipamentos profissionais compatíveis com o ambiente e a finalidade do evento, sendo imprescindível que a empresa contratada disponha de estrutura completa, atualizada e em perfeito estado de funcionamento para assegurar a plena execução das atividades sem improvisações ou riscos de falhas técnicas. A inexistência dessa estrutura na Administração torna impossível atender adequadamente às exigências operacionais das programações institucionais.

Do ponto de vista operacional, a contratação garante que toda a execução — desde a montagem até a desmontagem — seja realizada por profissionais capacitados, eliminando a necessidade de o Município alocar servidores sem qualificação técnica ou assumir riscos decorrentes de instalações inadequadas. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer monitoramento contínuo durante os eventos, ajustando equalização, corrigindo falhas e assegurando estabilidade sonora, o que resulta em maior eficiência e confiabilidade das ações institucionais. Tal estrutura não poderia ser suprida com recursos internos, sob pena de comprometer a segurança, a integridade dos participantes e a qualidade da comunicação pública.

Por fim, a contratação atende plenamente ao interesse público ao garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades promovidas pelo Município, contribuindo diretamente para a execução adequada das políticas culturais, sociais, educativas, esportivas e de saúde. Ao assegurar serviços de sonorização profissional e som de rua sob demanda, o Município otimiza sua capacidade de atendimento, amplia sua comunicação institucional, reduz a necessidade de contratações emergenciais e assegura que todas as ações governamentais possam ser realizadas com profissionalismo e responsabilidade. Assim, a presente contratação encontra justificativa plena na necessidade real e comprovada da Administração, configurando-se como medida técnica, social e operacionalmente adequada para o atendimento das demandas públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de sonorização profissional, capaz de fornecer suporte técnico completo e adequado às necessidades institucionais do Município de Iporã. Essa solução contempla estruturas de áudio dimensionadas para eventos de pequeno, médio e grande porte, assegurando que todas as atividades promovidas pelas secretarias municipais — sejam elas culturais, esportivas, educativas, comunitárias, cerimoniais ou de saúde pública — contem com aparelhagem sonora moderna, segura e de alta qualidade. Para isso, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos profissionais compatíveis com cada modalidade de evento, tais como mesas de som analógicas e digitais, caixas ativas e passivas, sistemas line array, microfones com e sem fio, pedestais, monitores de retorno, iluminação básica e todos os cabos e conexões necessárias à execução eficiente e segura das atividades. A estrutura deverá ser montada, operada e desmontada integralmente pela contratada, garantindo que a Administração não precise alocar servidores para atividades técnicas pelas quais não possui capacidade operacional.

A solução também engloba a execução de serviços de som de rua, imprescindíveis para a divulgação de campanhas oficiais, avisos de utilidade pública, orientações emergenciais e demais comunicações destinadas tanto ao público urbano quanto ao rural. Para isso, a empresa deverá disponibilizar veículo automotor (carro ou moto) equipado com sistema sonoro de alta potência, operador qualificado e todos os insumos necessários para execução contínua do serviço, incluindo combustível, manutenção e demais despesas operacionais. Essa modalidade de atendimento permite que o Município alcance localidades mais distantes, difundindo informações de interesse coletivo de forma ágil e eficiente, especialmente em ações de saúde, campanhas preventivas e comunicados urgentes.

A solução contratada deve apresentar flexibilidade para atender demandas variadas, respeitando cronogramas definidos pelas secretarias solicitantes e garantindo disponibilidade técnica conforme a necessidade. Isso assegura à Administração maior previsibilidade, organização e eficiência, evitando a dependência de contratações emergenciais e eliminando improvisações que poderiam comprometer a segurança ou a qualidade dos eventos. Cada solicitação deverá ser atendida com equipamentos testados, revisados e padronizados, assegurando uniformidade na qualidade sonora e confiabilidade na execução.

Além da disponibilização dos equipamentos, a solução inclui acompanhamento técnico profissional durante todas as fases do evento, desde os testes iniciais até a finalização da programação. A presença de operadores especializados permite ajustes em tempo real, correção de eventuais falhas, controle da equalização e adequação do volume conforme o ambiente e o porte do público, garantindo comunicação clara e transmissão sonora estável. Essa atuação técnica especializada reduz riscos operacionais, evita interrupções e assegura a profissionalização das atividades governamentais.

Por fim, a solução contratada atende integralmente às necessidades identificadas no DFD, oferecendo serviço completo, seguro e tecnicamente adequado, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução que alia economicidade, eficiência e qualidade, permitindo ao Município de Iporã realizar eventos com profissionalismo, ampliar o alcance da comunicação institucional e garantir que todas as ações públicas sejam executadas com o suporte sonoro necessário para sua plena efetividade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 100.831,25 (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, encerrando-se também com a aquisição completa dos itens.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado);**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidades com o objeto licitado, especialmente envolvendo montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas completas de sonorização profissional.

12.2.13 Licença ou autorização para operação de veículo utilizado no serviço de som de rua, quando aplicável, demonstrando que o veículo encontra-se regularizado, apto para circulação e equipado com sistema de som adequado.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza Sampaio de Cosmo.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Daniele E. Ribeiro Pereira Campos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de sonorização profissional deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para garantir a execução adequada, segura e eficiente das atividades institucionais promovidas pelo Município de Iporã. Esses requisitos visam assegurar que todos os eventos públicos — sejam eles de pequeno, médio ou grande porte — e as ações de som de rua sejam realizados com qualidade, confiabilidade e padronização, de acordo com parâmetros técnicos mínimos exigidos para a prestação dos serviços.

Em primeiro lugar, a empresa contratada deverá dispor de equipamentos profissionais compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo mesas de som analógicas e digitais, caixas ativas e passivas de alta potência, caixas graves, sistemas line array, microfones com e sem fio, pedestais, monitores de retorno, iluminação básica e todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao funcionamento correto e seguro do conjunto. Todos os equipamentos devem estar revisados, em perfeito estado de conservação, livres de danos e aptos para uso imediato, sendo responsabilidade da empresa realizar substituição imediata de qualquer item que apresente falha ou irregularidade.

A contratada deverá ainda disponibilizar operadores de áudio qualificados e experientes para realizar a montagem, operação, ajustes em tempo real e desmontagem de toda a estrutura de sonorização. O acompanhamento técnico durante os eventos é obrigatório, garantindo que o sistema funcione com estabilidade, que o volume esteja adequado ao ambiente e ao público, que a equalização seja ajustada conforme a necessidade e que eventuais falhas sejam corrigidas de forma imediata. A operação dos equipamentos não poderá ser delegada a servidores municipais sem formação técnica, cabendo integralmente à contratada assegurar a assistência operacional necessária.

Outro requisito fundamental consiste na observância às normas de segurança elétrica e às boas práticas de instalação, devendo a empresa protegê-los adequadamente, evitar sobrecargas de energia, utilizar extensões e conectores em condições seguras, manter cabos organizados e protegidos em áreas de circulação e garantir aterramento adequado dos equipamentos. Em eventos externos, exige-se o uso de estruturas resistentes a intempéries, garantindo proteção contra ventos, poeira e variações climáticas, preservando a integridade física dos participantes e dos equipamentos.

No tocante aos serviços de som de rua, a empresa deverá disponibilizar veículo automotor (carro ou moto) equipado com sistema de som de alta potência, operado por profissional habilitado e acompanhado de operador do equipamento. Todos os custos inerentes à execução — incluindo combustível, manutenção, deslocamento e demais despesas — deverão estar inclusos no preço ofertado. O serviço deverá ser executado conforme roteiros e horários definidos pelo Município, observando normas de trânsito, limites de volume e regras de convivência urbana.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual, bem como garantir que sua equipe esteja devidamente uniformizada, identificada e capacitada para atuar nos espaços públicos. Também deverá manter disponibilidade para atendimento conforme a demanda das secretarias solicitantes,

respeitando prazos, horários e cronogramas estabelecidos previamente. A comunicação entre a empresa e a Administração deverá ocorrer de forma ágil, permitindo ajustes operacionais quando necessários.

Assim, os requisitos da contratação visam assegurar que o Município receba serviços de sonorização prestados em padrão profissional, com equipamentos atualizados, equipe qualificada, segurança operacional e total conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo que as ações institucionais sejam executadas com qualidade, eficiência e respeito aos princípios da legalidade e do interesse público.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Iporã/PR existem 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito local, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado nº 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Conforme o Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância. Ao contratar com o fornecedor do Município, favorece-se a geração de empregos na cidade. Quanto maior a atividade comercial local, maior a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município. Quanto mais as empresas locais se fortalecem, maior é a arrecadação municipal, o que possibilita melhorias em infraestrutura, segurança e nas condições de vida da população, ampliando assim a eficiência das políticas públicas municipais.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia local melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais visa a implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP sediadas no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

3. **Niltão Eventos e Construção Civil, CNPJ Nº 21.617.080/0001-07.**
4. **Victor Miguel De Lima, CNPJ Nº 31.063.797/0001-08.**

Margareth Saeko Kaida Rodrigues Leite, CNPJ Nº 39.474.882/0001-62

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Art. 12, da Decreto Municipal n° 015/2025 e Prejulgado n°.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e integralmente alinhada às necessidades institucionais do Município de Iporã, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A prestação dos serviços de sonorização profissional será realizada mediante solicitação formal das secretarias demandantes, que encaminharão à empresa contratada, com antecedência mínima razoável, as informações necessárias para o adequado dimensionamento da estrutura de áudio a ser disponibilizada, incluindo data, horário, local, porte estimado do público, características do ambiente, necessidades específicas do evento e eventuais particularidades operacionais. A partir dessas informações, a contratada deverá organizar sua equipe, selecionar os equipamentos adequados e preparar a logística necessária para garantir a execução precisa, segura e eficiente dos serviços, evitando qualquer tipo de improvisação que possa comprometer a qualidade ou a segurança da atividade.

A montagem da estrutura de sonorização deverá ser iniciada dentro do prazo pré-estabelecido, de modo a permitir que todos os equipamentos sejam devidamente

posicionados, instalados, cabiados e testados com antecedência suficiente. Todos os dispositivos — mesas de som, caixas ativas e passivas, caixas graves, monitores, sistemas line array, microfones, pedestais, iluminação básica e acessórios — deverão ser instalados respeitando critérios técnicos de segurança elétrica, acústica e estabilidade física. Caberá à contratada, ainda, garantir que os cabos estejam devidamente organizados e sinalizados, especialmente em áreas de circulação, minimizando riscos de acidentes. Após a montagem, deverá ser realizado teste operacional completo, com verificação da equalização, potência, projeção sonora e funcionamento individual de cada equipamento, certificando-se de que tudo está em conformidade com as necessidades do evento e pronto para uso.

Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter no local operadores de áudio devidamente qualificados, responsáveis por acompanhar a execução do serviço em tempo real. Esses profissionais deverão realizar ajustes técnicos conforme a dinâmica da atividade, controlar o volume, monitorar a qualidade do som, corrigir eventuais falhas e assegurar que a transmissão sonora permaneça estável e adequada ao ambiente e ao público. A presença de operadores experientes é fundamental para garantir que todo o evento transcorra sem interrupções, ruídos indesejados ou problemas técnicos, evitando prejuízos à comunicação institucional e à imagem da Administração. Caso qualquer equipamento apresente defeito, a contratada deverá proceder à substituição imediata por item reserva compatível, mantendo a continuidade da programação sem impactos aos participantes.

Concluído o evento, a contratada será responsável pela desmontagem completa da estrutura de sonorização, preservando o local, garantindo o recolhimento de todos os materiais utilizados e assegurando que nenhum item seja deixado ou cause danos ao patrimônio público ou privado. A desmontagem deverá ser realizada de forma organizada e segura, respeitando as normas técnicas e evitando riscos aos servidores, ao público e à equipe da contratada. Todo o processo de desmontagem deverá ocorrer em prazo compatível com a operação dos equipamentos e com as condições estabelecidas pela organização do evento.

No tocante ao serviço de som de rua, a execução dar-se-á mediante fornecimento de veículo automotor equipado com sistema sonoro de alta potência, operador técnico e condutor habilitado. O serviço será prestado conforme rotas, horários e mensagens definidas pelo Município, podendo ser realizado em áreas urbanas e rurais. A contratada deverá garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, pneus calibrados, sistema elétrico adequado e equipamentos sonoros fixados com segurança. As gravações ou mensagens a serem divulgadas serão fornecidas pela Administração, e a contratada deverá assegurar a reprodução fiel, estável e clara do conteúdo, respeitando limites de volume permitidos pela legislação local. Todo o combustível e demais custos operacionais necessários para a execução serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá manter disponibilidade para atender todas as solicitações dentro dos prazos definidos, respeitando o cronograma de eventos e garantindo que suas equipes e equipamentos estejam sempre prontos para operação. A comunicação entre o Município e a contratada deverá ser contínua, eficiente e formalizada, assegurando transparência e organização no atendimento das demandas. A empresa deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, respondendo

pela integridade de seus equipamentos, pela atuação de sua equipe e pela segurança e confiabilidade de toda a estrutura utilizada.

A execução do objeto deverá obedecer estritamente às normas técnicas de segurança, incluindo aterramento elétrico adequado, uso de cabos e conectores em bom estado, proteção contra intempéries em eventos externos e instalação que não ofereça riscos ao público. A contratada deverá, também, observar normas relacionadas à poluição sonora, ajustando o volume e a projeção do som conforme a realidade local, de modo a evitar reclamações da comunidade e garantir o uso responsável dos equipamentos.

Por fim, a execução estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Município, por meio de servidor designado, que poderá solicitar ajustes, registrar ocorrências, aprovar ou reprovar etapas da execução e adotar medidas administrativas quando necessário. A contratada deverá acatar todas as orientações emitidas pelo fiscal, garantindo a plena conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com os princípios que regem a Administração Pública.

Prazo de entrega:

O atendimento de cada solicitação deverá ocorrer dentro do prazo de 1 (um) dia corrido a contar do recebimento da ordem de serviço, respeitando as necessidades operacionais e o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão à Administração
Objeto: falta de estrutura própria de sonorização capaz de atender, com qualidade, segurança e padronização técnica, os eventos institucionais de diferentes portes, bem como as demandas de som de rua necessárias para a comunicação oficial do Município.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação fundamenta-se na crescente demanda do Município de Iporã por serviços de sonorização profissional capazes de atender, com eficiência e segurança, às diversas ações institucionais realizadas ao longo do ano. Os eventos promovidos pelas secretarias municipais — entre eles atividades esportivas, educativas, culturais, de saúde e comunitárias — exigem estrutura técnica compatível com diferentes portes de público e ambientes, o que atualmente não pode ser suprido com os recursos materiais disponíveis na Administração. A inexistência de equipamentos próprios suficientes e devidamente atualizados cria um ambiente de fragilidade operacional, especialmente diante da necessidade de garantir comunicação clara, ampla cobertura sonora e execução adequada das programações oficiais.

Além dos eventos presenciais, o Município depende rotineiramente de serviços de som de rua para divulgação de campanhas de saúde, avisos emergenciais, comunicados oficiais e demais informações de utilidade pública dirigidas à população urbana e rural. Esses serviços constituem ferramenta essencial para alcançar comunidades mais afastadas e assegurar que mensagens governamentais atinentes a direitos, deveres, orientações ou convocações cheguem a todos os moradores. No entanto, o Poder Público não dispõe de veículo equipado, operador e sistema sonoro de alta potência para realizar tais atividades de forma contínua e com a qualidade necessária, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

A diversidade dos eventos realizados pelo Município demanda soluções técnicas distintas de sonorização, o que inclui estruturas adequadas para atender públicos de até 100, 200 e 300 pessoas. Cada composição exige equipamentos profissionais específicos — como mesas digitais, caixas ativas e passivas, sistemas line array, microfones com e sem fio, pedestais, iluminação e cabos apropriados — que precisam funcionar em plena conformidade com as necessidades do ambiente e do tipo de atividade executada. A ausência dessa estrutura técnica própria inviabiliza a manutenção do padrão de qualidade que se espera das ações institucionais, uma vez que improvisações podem comprometer a clareza sonora, a segurança elétrica e a credibilidade do evento público.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a presença de operadores capacitados durante a execução dos eventos, pois o serviço não se limita ao fornecimento dos equipamentos, mas envolve montagem, operação técnica, monitoramento contínuo e desmontagem. A Administração não dispõe de equipe fixa com treinamento especializado nem de capacidade técnica interna para garantir que essas etapas ocorram com profissionalismo e segurança, o que reforça a imprescindibilidade da contratação de empresa habilitada e experiente no segmento de sonorização profissional.

Diante desse cenário, a presente contratação revela-se medida indispensável para suprir lacunas estruturais e operacionais atualmente existentes, garantindo a continuidade e a qualidade das

ações institucionais que dependem de sonorização. Ao estruturar a contratação, o Município assegura maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, abrangência no atendimento à população e execução técnica adequada de suas atividades governamentais. Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente ao interesse público e se alinha às necessidades concretas e permanentes da Administração Municipal.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de sonorização profissional deve observar um conjunto rigoroso de requisitos técnicos, operacionais e administrativos, indispensáveis para assegurar a plena execução das atividades institucionais do Município de Iporã. Tais requisitos são necessários para garantir que todos os eventos e ações oficiais recebam suporte sonoro adequado, com qualidade, segurança, eficiência e conformidade técnica, considerando a diversidade de ambientes, portes de público e finalidades das programações públicas realizadas ao longo do exercício. Nesse sentido, torna-se imprescindível que a empresa contratada demonstre capacidade concreta de atender às diferentes formações de sonorização especificadas, assegurando que todos os equipamentos disponibilizados sejam profissionais, modernos, testados, em perfeito estado de funcionamento e integralmente compatíveis com as necessidades apresentadas pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá disponibilizar, conforme o item solicitado, todos os componentes técnicos exigidos para cada categoria de evento: estruturas completas para até 100, 200 e 300 pessoas, abrangendo mesas analógicas ou digitais com número de canais compatível, caixas de som ativas e passivas de alta potência, caixas graves, sistemas line array, pedestais, microfones com e sem fio, notebook, monitores de retorno, iluminação básica e todos os cabos, conectores, fontes, extensões, suportes e acessórios indispensáveis para garantir a estabilidade, a segurança e a alta definição sonora durante todo o período de utilização. Além disso, os equipamentos devem ser apresentados em condições plenas de operação, devidamente revisados, higienizados, organizados e transportados com proteção adequada, evitando danos, falhas ou interrupções. A contratada deverá manter padrão profissional para montagem e organização das estruturas, assegurando que a distribuição dos equipamentos respeite critérios técnicos de posicionamento, acústica, carregamento de energia, balanceamento e equalização sonora.

Outro requisito essencial consiste na obrigação de a contratada disponibilizar operadores de áudio capacitados, experientes e devidamente treinados para o uso dos equipamentos descritos. Estes profissionais deverão estar presentes durante a montagem, os testes, a execução e a desmontagem dos sistemas de sonorização, garantindo monitoramento contínuo, ajustes em tempo real, solução imediata de eventuais falhas e suporte técnico durante todo o evento. A execução do serviço requer habilidade profissional específica, motivo pelo qual não é admitida a simples entrega dos equipamentos sem acompanhamento técnico. Além disso, é responsabilidade da contratada garantir substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito ou desempenho inadequado, sem que isso gere prejuízo ao andamento da programação. Essa reposição deve ocorrer de forma ágil, mediante disponibilidade de equipamentos reserva compatíveis, previamente organizados pela empresa contratada.

Também constitui requisito obrigatório o atendimento integral às normas de segurança e boas práticas técnicas relacionadas à sonorização em ambientes internos e externos. Isso inclui adequação às exigências de segurança elétrica, aterramento correto, proteção de cabos em áreas de circulação, prevenção de sobrecarga de energia, utilização de materiais certificados e respeito aos limites operacionais dos equipamentos. A contratada deverá assegurar que toda a infraestrutura fornecida não ofereça riscos aos participantes dos eventos, servidores, artistas, convidados ou ao patrimônio público, devendo adotar práticas profissionais para instalação, organização e fixação de todos os dispositivos. Em eventos externos, exige-se que os equipamentos apresentem estrutura resistente a intempéries, garantindo proteção adequada contra ventos, poeira e mudanças climáticas repentinas, exceto em situações extremas que impeçam a continuidade da atividade — caso em que deverá ser adotado protocolo seguro de interrupção.

No tocante aos serviços de som de rua, a empresa deverá disponibilizar veículo automotor (carro ou moto) equipado com sistema sonoro de alta potência, em perfeitas condições de funcionamento, capaz de operar na zona urbana e na zona rural do Município. O veículo deve ser operado por profissional habilitado, acompanhado de operador responsável pelo sistema de áudio, garantindo a execução correta dos avisos, comunicados, campanhas oficiais e demais mensagens a serem divulgadas. A contratada deverá incluir no preço todos os custos operacionais — como combustível, manutenção, deslocamento, equipamentos, operadores e eventuais despesas auxiliares — de forma a garantir plena autonomia e eficiência do serviço contratado. Além disso, a execução do som de rua deverá seguir cronograma, rotas e horários definidos pela Administração, respeitando normas de trânsito, limites de volume, legislações locais e regras de convivência urbana.

Por fim, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o período contratual, observando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. A empresa deve estar plenamente apta a assumir responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou aos próprios equipamentos utilizados, devendo possuir organização, estrutura e equipe suficientes para atender prontamente todas as solicitações emanadas pelo Município dentro dos prazos estabelecidos. Cumpre destacar que a empresa deverá garantir atendimento contínuo, disponibilidade para execução conforme demanda, pontualidade, profissionalismo e estrita observância às especificações técnicas, evitando quaisquer improvisações que comprometam a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos asseguram que o Município receba serviços de sonorização de alto padrão, compatíveis com suas necessidades institucionais e plenamente alinhados ao interesse público.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada a partir de um levantamento técnico minucioso conduzido em conjunto com as secretarias demandantes, considerando o histórico de eventos institucionais realizados pelo Município de Iporã ao longo dos últimos exercícios, bem como o planejamento anual de ações oficiais já programadas para o período de vigência contratual. Esse diagnóstico permitiu identificar, de maneira precisa, a frequência média de utilização dos serviços de sonorização profissional e de som de rua, contemplando a diversidade de atividades culturais, educativas, esportivas, cívicas, comunitárias e de saúde pública que tradicionalmente integram a rotina administrativa.

Além disso, foram analisados registros internos de solicitações anteriores, relatórios de eventos já executados e projeções de demanda apresentadas pelas unidades responsáveis, com o objetivo de aferir o comportamento real de uso e dimensionar adequadamente a necessidade futura, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação. Esse levantamento considerou o porte médio das atividades, as características dos espaços frequentemente utilizados, a proporção de público atendido e os diferentes arranjos técnicos de sonorização exigidos conforme a natureza de cada evento.

Também foram realizadas consultas diretas com servidores responsáveis pela organização dos eventos, com a finalidade de consolidar informações sobre a periodicidade, duração, sazonalidade e especificidades de cada tipo de ação institucional, especialmente aquelas que demandam estruturas de áudio mais robustas ou serviços de som de rua para a adequada divulgação de mensagens oficiais. Esse diálogo permitiu cruzar dados, uniformizar critérios e validar as necessidades reais do Município, garantindo que a estimativa fosse fundamentada e tecnicamente coerente com a realidade operacional.

A metodologia empregada buscou assegurar aderência à rotina administrativa, contemplando variações típicas de demanda ao longo do ano, como períodos de maior concentração de eventos ou épocas que exigem intensificação das campanhas informativas. A análise conjunta do histórico, das projeções, das particularidades de cada secretaria e da experiência acumulada pela Administração permitiu estabelecer parâmetros sólidos para definir as quantidades necessárias ao perfeito atendimento da população e à execução regular das atividades públicas.

Dessa forma, a estimativa de necessidade resultou de procedimento objetivo, criterioso e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo equilíbrio entre economicidade, eficiência e atendimento integral às demandas institucionais. Em consequência, o quantitativo final foi definido de modo a assegurar suporte técnico suficiente para a realização de todos os eventos oficiais previstos, bem como para a execução contínua e organizada dos serviços de som de rua, promovendo maior segurança administrativa e plena observância ao interesse público.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

( ) Inexigibilidade

( ) Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a adequada análise das possíveis alternativas disponíveis para solucionar o problema identificado — qual seja, a inexistência de estrutura própria de sonorização capaz de atender, com qualidade e segurança, os eventos institucionais e as demandas de som de rua do Município — procedeu-se ao levantamento de mercado, contemplando tanto soluções internas quanto externas. Este estudo teve como finalidade identificar diferentes modelos de atendimento, avaliar sua viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, e permitir que a Administração selecionasse a opção mais eficiente, econômica e aderente às necessidades reais do Município de Iporã.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de aquisição integral de equipamentos de sonorização profissional, incluindo mesas de som, caixas ativas e passivas, microfones com e sem fio, pedestais, sistemas line array, iluminação básica, cabos, acessórios e demais itens que constituem a estrutura necessária para eventos de pequeno, médio e grande porte. Embora tal solução ofereça autonomia permanente ao Município, concluiu-se que ela apresenta elevado custo inicial, necessidade de reposição periódica, custos de manutenção técnica especializada, necessidade de transporte adequado, armazenamento apropriado e, sobretudo, demanda por equipe interna permanente e especializada para montagem, operação e desmontagem, o que foge à realidade operacional atual. Dessa forma, essa solução não se mostrou eficiente nem economicamente vantajosa, pois exigiria investimentos expressivos e contínuos, sem garantir flexibilidade operacional compatível com as oscilações de demanda.

Outra solução avaliada consistiu na contratação temporária de profissionais autônomos ou operadores de áudio independentes, que poderiam atender a eventos específicos mediante disponibilização de seus próprios equipamentos ou através de estrutura mínima de sonorização. Contudo, esse modelo também se revelou inadequado, uma vez que profissionais autônomos

geralmente não dispõem de equipamentos completos e de potência suficiente para atender diferentes portes de público, além de não possuírem estrutura de transporte, reposição de equipamentos, iluminação auxiliar, sistemas de maior complexidade técnica ou equipe de apoio. Soma-se a isso o risco operacional de interrupções por falhas técnicas sem substituição imediata, falta de padronização da execução e ausência de garantias formais relacionadas à continuidade, ao atendimento rápido e à responsabilidade civil, fatores indispensáveis ao interesse público.

A terceirização parcial do serviço, por meio de contratos direcionados apenas ao som de rua ou apenas à sonorização de eventos, também foi analisada como alternativa. Contudo, essa fragmentação poderia comprometer a padronização do serviço, criar dificuldades de gestão contratual, aumentar o risco de inconsistências técnicas entre os diferentes prestadores e gerar sobreposições de custos. Além disso, a divisão contratual não solucionaria a demanda central da Administração, que consiste em garantir suporte técnico integral, profissional, contínuo e adaptado às diferentes modalidades de eventos e ações institucionais. Assim, a contratação parcial mostrou-se insuficiente para atender ao conjunto das necessidades do Município.

Diante das limitações das alternativas anteriores, concluiu-se que a melhor solução disponível no mercado é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização profissional, com capacidade técnica comprovada, equipe qualificada e disponibilidade de estrutura completa para atender eventos de diferentes portes, bem como para executar serviços de som de rua com eficiência. Essa solução garante flexibilidade operacional, padronização técnica, confiabilidade na execução, substituição imediata de equipamentos, suporte técnico contínuo e atendimento integral às diversas modalidades de atividades governamentais, sem necessidade de investimentos permanentes ou aquisição de equipamentos dispendiosos, além de assegurar maior economicidade e eficiência administrativa.

Assim, o levantamento de mercado permite concluir que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais vantajosa e adequada para o Município de Iporã, por aliar qualidade técnica, segurança operacional, economia de recursos públicos, maior capacidade de atendimento às demandas institucionais e plena aderência às exigências legais aplicáveis, configurando-se como a solução mais eficiente, completa e compatível com o interesse público.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada em serviços de sonorização profissional, capaz de fornecer estruturas completas de áudio para eventos institucionais de pequeno, médio e grande porte, bem como realizar serviços de som de rua destinados à divulgação de mensagens oficiais, campanhas de saúde, avisos de utilidade pública e demais orientações emitidas pelo Município de Iporã. Trata-se de solução abrangente, pensada para sanar de forma integral a ausência de estrutura própria de sonorização, garantindo que todas as ações governamentais dependentes de recursos sonoros sejam executadas com qualidade técnica, segurança operacional e padronização dos procedimentos.

Essa solução abrange a disponibilização, para cada evento, de equipamentos profissionais completos e devidamente dimensionados, incluindo mesas de som analógicas e digitais, caixas ativas e passivas, caixas graves, sistemas line array, microfones com e sem fio, pedestais, monitores de retorno, PAR LED, cabos, conexões, extensões e demais acessórios necessários à perfeita execução das atividades, observando-se rigorosos critérios de desempenho, compatibilidade elétrica e segurança. A empresa contratada será responsável, ainda, pela montagem de toda a estrutura, pela operação técnica durante o evento — assegurando ajustes, monitoramento e correções em tempo real — e pela desmontagem ao final, sem que qualquer intervenção operacional seja exigida dos servidores municipais. Essa abrangência garante a eliminação de improvisos e falhas técnicas, fortalecendo a confiabilidade dos eventos públicos.

Além da sonorização de eventos, a solução contempla a execução dos serviços de som de rua, realizados por veículo automotor equipado com sistema sonoro de alta potência, com operador e condutor habilitado, visando alcançar tanto a população urbana quanto a rural. Esse serviço é essencial para ampliar a comunicação institucional e assegurar que os comunicados de interesse público cheguem efetivamente à comunidade, inclusive aos moradores de áreas mais distantes. A

empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dessa atividade, incluindo combustível, manutenção do equipamento, operadores e demais custos operacionais, garantindo eficiência e continuidade.

A solução proposta contempla, ainda, o atendimento contínuo e sob demanda, permitindo que diferentes secretarias municipais realizem suas atividades conforme cronogramas próprios, sem depender de disponibilidade interna de equipamentos ou servidores especializados. Essa flexibilidade operacional proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita adequado dimensionamento das estruturas de sonorização conforme a natureza de cada evento, sem desperdício de recursos e evitando contratações emergenciais ou improvisadas. A escolha de empresa especializada também assegura acesso a tecnologia atualizada, recursos de áudio profissionais e suporte técnico permanente, fatores essenciais para garantir a qualidade e a segurança de toda a execução.

Por fim, a solução integra economicidade, eficiência e aderência às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, permitindo ao Município de Iporã obter serviço completo, moderno, seguro e tecnicamente adequado, sem a necessidade de investir em equipamentos próprios de alto custo ou em equipe técnica permanente. Dessa forma, a contratação otimiza a gestão de recursos públicos, assegura melhores resultados institucionais e oferece suporte estruturado às diversas ações governamentais, constituindo-se como a alternativa mais eficaz para suprir a demanda identificada no DFD e garantir a plena execução das atividades oficiais.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por itens.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de sonorização profissional tem como resultado central assegurar que todas as ações institucionais promovidas pelo Município de Iporã sejam executadas com elevado padrão de qualidade técnica, garantindo clareza, segurança e eficiência na comunicação com o público. A disponibilização de estruturas completas para eventos de diferentes portes permitirá que atividades culturais, esportivas, educativas, comunitárias e cerimoniais ocorram de maneira organizada, sem falhas ou improvisações, fortalecendo a imagem institucional do Município e promovendo maior profissionalismo nas ações governamentais. Esse resultado contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços públicos prestados à população, ampliando a capacidade de realização de eventos com impacto positivo no desenvolvimento social e comunitário.

Outro resultado esperado refere-se ao aprimoramento dos processos de comunicação institucional, especialmente por meio da execução dos serviços de som de rua, que desempenham papel fundamental na divulgação de campanhas de saúde, avisos emergenciais, comunicados oficiais e orientações de utilidade pública. A contratação permitirá que tais informações alcancem de forma eficiente tanto a população urbana quanto os moradores das áreas rurais, assegurando a universalização do acesso às mensagens governamentais e promovendo maior integração entre Administração e comunidade. Dessa forma, o Município ampliará seu alcance comunicacional e sua capacidade de resposta em situações que demandam ampla divulgação.

Espera-se também como resultado a padronização técnica dos serviços de sonorização, garantindo qualidade homogênea em todos os eventos públicos. A atuação de empresa especializada, com operadores qualificados e equipamentos profissionais, permitirá que a Administração supere problemas recorrentes como falhas de áudio, baixa potência sonora, interferências, falta de equipamentos adequados ou ausência de suporte técnico durante as atividades. A padronização contribuirá para a previsibilidade da execução, para a segurança dos participantes e para a manutenção de um padrão mínimo de qualidade em todos os eventos, independentemente do porte ou da secretaria responsável.

Adicionalmente, pretende-se alcançar maior eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de contratações emergenciais, improvisações operacionais e retrabalho decorrente da falta de estrutura própria. Com a contratação planejada e tecnicamente estruturada, a Administração poderá organizar seus eventos com antecedência, definindo cronogramas, dimensionando equipamentos e assegurando a disponibilidade de estrutura compatível com cada demanda. Tal organização promoverá otimização de recursos, racionalização de despesas e maior capacidade de gestão das políticas públicas, tornando o processo mais transparente e eficaz.

Por fim, como resultado pretendido, espera-se promover maior segurança operacional em todos os ambientes onde os serviços forem executados. Equipamentos revisados, cabos adequados, sistemas de proteção elétrica e operadores capacitados reduzirão significativamente riscos de

incidentes, interrupções ou danos ao patrimônio público e privado. A segurança técnica associada à execução profissional contribuirá para a tranquilidade dos participantes, servidores e organizadores, reforçando o compromisso da Administração com a integridade física e o bem-estar da população. Assim, o conjunto dos resultados previstos evidencia que a contratação proposta representa medida plenamente alinhada ao interesse público e essencial para aprimorar a qualidade das ações institucionais do Município de Iporã.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências voltadas à verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa, assegurando que ela possua capacidade comprovada para a execução do objeto. Deverá ainda designar formalmente gestor e fiscal do contrato, providenciando, se necessário, a capacitação dos servidores responsáveis para acompanhar a execução, avaliar relatórios técnicos, validar a substituição de peças e garantir que os serviços atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Essas medidas prévias são fundamentais para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada gestão contratual e a efetiva entrega dos resultados esperados.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação de serviços de sonorização profissional possui relação direta com outras ações administrativas que, embora não integrem o mesmo objeto, complementam e viabilizam a adequada execução das atividades institucionais promovidas pelo Município de Iporã. Em primeiro plano, identifica-se como contratação correlata a eventual locação de estruturas físicas para eventos, como tendas, palcos, tablados, arquibancadas, grades de isolamento ou iluminação cênica mais complexa, que podem ser necessárias conforme a natureza, o porte e o local das atividades desenvolvidas. Embora tais elementos não façam parte do objeto ora tratado, sua utilização conjunta é comum em eventos municipais, o que demonstra a necessidade de compatibilidade técnica entre as contratações, de modo a assegurar segurança, organização e plena operacionalidade das ações programadas.

Outra contratação que pode apresentar interdependência com os serviços de sonorização é a de filmagem, fotografia ou transmissão ao vivo, demandada por algumas secretarias para registro institucional ou divulgação em meios digitais e redes sociais oficiais. A sonorização adequada é elemento essencial para garantir a qualidade do áudio em gravações e transmissões, razão pela qual tais serviços se complementam operacionalmente. Assim, embora sejam processos distintos, a execução simultânea exige alinhamento técnico entre fornecedores, especialmente no tocante ao posicionamento dos equipamentos, equalização sonora e prevenção de interferências, assegurando que o conteúdo captado apresente nitidez e confiabilidade.

De igual forma, podem ser consideradas correlatas as contratações de serviços voltados à organização, produção ou apoio logístico de eventos, como segurança, brigadistas, limpeza, apoio operacional, cerimonial ou serviços de publicidade institucional. A execução desses serviços, quando realizada em conjunto com a sonorização, contribui para o bom andamento das atividades e para a imagem pública dos eventos, sendo frequente que as equipes atuem de forma integrada. Embora não haja dependência formal entre os objetos, a inter-relação prática entre os serviços é evidente, sendo a sonorização elemento indispensável para a funcionalidade de programações culturais, esportivas, educativas ou comunitárias.

Também podem ser consideradas interdependentes as ações de comunicação oficial, como campanhas publicitárias e divulgações institucionais das secretarias, especialmente quando houver necessidade de reforçar mensagens por meio de som de rua. Embora a comunicação institucional seja planejada separadamente, ela faz uso direto da estrutura sonora contratada, o que evidencia a complementaridade entre os processos. Serviço de som de rua, portanto, integra-se à estratégia mais ampla de comunicação social adotada pelo Município, garantindo alcance e efetividade às informações de interesse público.

Por fim, ressalta-se que, embora tais contratações apresentem complementaridade funcional, o objeto descrito no DFD é autônomo e plenamente justificado, atendendo às necessidades específicas de sonorização e som de rua. As demais contratações correlatas ou interdependentes permanecem em esferas próprias, não interferindo na definição do objeto nem na viabilidade da contratação ora proposta, mas exigindo, quando executadas simultaneamente, planejamento integrado para assegurar coerência técnica, segurança operacional e eficiência administrativa.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de sonorização profissional revela que se trata de atividade de baixo potencial poluidor, uma vez que não envolve processos industriais, geração significativa de resíduos, utilização de substâncias tóxicas ou alterações permanentes no meio ambiente. Ainda assim, considerando-se os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da gestão eficiente dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, é fundamental examinar eventuais efeitos indiretos e adotar medidas que reduzam ou eliminem quaisquer riscos ao meio ambiente ou à coletividade. Nesse contexto, o principal impacto identificado refere-se ao consumo de energia elétrica durante os eventos, uma vez que os equipamentos de som — como mesas digitais, caixas ativas, monitores, iluminação e sistemas auxiliares — demandam uso contínuo de energia.

Esse impacto, contudo, é considerado de baixa magnitude, especialmente porque os equipamentos utilizados em sonorização profissional moderna são projetados com tecnologias mais eficientes, que reduzem o desperdício energético e permitem melhor gerenciamento do consumo. A contratação de empresa especializada, portanto, contribui diretamente para minimizar esse efeito, uma vez que tais fornecedores normalmente operam com equipamentos atualizados, com certificação técnica e compatibilidade elétrica adequada, reduzindo riscos de sobrecarga, perdas e mau funcionamento que poderiam ocasionar impactos ambientais ou danos ao patrimônio público. Além disso, ao evitar improvisações e o uso de aparelhos antigos ou inadequados, a Administração diminui a probabilidade de acidentes elétricos, superaquecimento e desperdício de energia.

Outro impacto ambiental secundário refere-se ao uso de veículos automotores para a execução dos serviços de som de rua, especialmente em zonas rurais que exigem deslocamento prolongado. O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para emissões atmosféricas, ainda que em escala reduzida, considerando o caráter esporádico e programado da atividade. Todavia, esse impacto pode ser mitigado por meio da exigência de veículos em boas condições de manutenção, o que reduz o consumo de combustível, melhora o desempenho operacional e diminui a emissão de poluentes. A empresa contratada será responsável por garantir que o veículo utilizado esteja adequadamente revisado, com sistema de escape regular, pneus calibrados e motor ajustado, reduzindo consideravelmente o impacto ambiental do deslocamento.

A atividade de sonorização não resulta na geração de resíduos sólidos significativos, exceto pequenos descartes eventuais relacionados à substituição de pilhas, embalagens de acessórios ou materiais utilizados na montagem e desmontagem da estrutura. Esses resíduos são de fácil manejo e não apresentam periculosidade, sendo possível destiná-los de forma correta para coleta seletiva ou reciclagem. Assim, exige-se que a empresa contratada mantenha práticas adequadas de descarte, coletando e removendo qualquer material residual gerado durante a prestação do serviço. Dessa forma, evita-se o acúmulo de lixo nos locais dos eventos, preservando a limpeza urbana e contribuindo para o cumprimento das normas ambientais do Município.

No tocante ao uso de equipamentos de áudio, a intensidade sonora também pode ser considerada um fator ambiental relevante, especialmente quando eventos são realizados em áreas abertas, próximas a residências ou espaços sensíveis. Embora a sonorização seja necessária para o adequado desenvolvimento das atividades, seu uso deve respeitar limites de volume e horários permitidos pela legislação local e pelas normas de convivência urbana, evitando desconforto à população e prevenindo poluição sonora. A empresa contratada deverá operar o sistema de forma técnica e moderada, ajustando a potência dos equipamentos conforme o porte do evento, as características do ambiente e a finalidade da atividade, evitando excessos e garantindo a adequada difusão do som sem ultrapassar limites aceitáveis.

Além disso, ao contratar empresa especializada, o Município reduz significativamente o risco de danos ambientais indiretos decorrentes de instalações improvisadas, equipamentos em mau estado ou ligações elétricas inseguras, que podem gerar curtos-circuitos, superaquecimento ou até incêndios. A atuação de profissionais qualificados, utilizando equipamentos certificados, assegura que toda a operação ocorra com responsabilidade técnica, garantindo a integridade física dos participantes e a preservação do ambiente onde os eventos são realizados.

De forma geral, a contratação apresenta impactos ambientais mínimos e facilmente controláveis, não havendo risco de degradação significativa ou de comprometimento dos recursos naturais. Os impactos identificados são pontuais, reversíveis e mitigáveis mediante boas práticas operacionais e cumprimento rigoroso das orientações técnicas. Assim, conclui-se que a solução apresentada é ambientalmente adequada, compatível com os princípios de sustentabilidade e plenamente viável para a Administração Pública, reforçando o compromisso do Município de Iporã com o desenvolvimento de atividades institucionais responsáveis, eficientes e alinhadas às diretrizes da legislação vigente.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação para prestação de serviços de sonorização profissional no Município de Iporã demonstra que o objeto pretendido é plenamente adequado, necessário e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A partir da leitura integrada do Documento de Formalização da Demanda – DFD, verifica-se que a Administração não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada capazes de atender, com qualidade e segurança, às necessidades crescentes de sonorização para eventos institucionais e para serviços de som de rua, essenciais para a comunicação governamental com a população urbana e rural. Essa realidade impõe a necessidade de avaliar, de forma abrangente e fundamentada, se a contratação é oportuna, se atende aos requisitos legais e operacionais e se representa, de fato, a solução mais eficiente e vantajosa para o Município.

Sob o ponto de vista técnico, a contratação mostra-se altamente viável, pois o mercado dispõe de empresas especializadas e devidamente equipadas para fornecer soluções completas de sonorização, incluindo mesas de som digitais, caixas ativas e passivas, sistemas de line array, microfones com e sem fio, pedestais, monitores de retorno, iluminação básica e toda a infraestrutura necessária para atender eventos de diferentes portes. Além disso, tais empresas fornecem operadores treinados, capazes de realizar montagem, testes, operação técnica durante todo o evento, ajustes em tempo real e desmontagem, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e reduzindo substancialmente o risco de falhas que comprometam a execução das atividades públicas. Essa capacidade técnica externa compensa a indisponibilidade de recursos internos e oferece atuação profissional contínua, garantindo segurança operacional e qualidade de transmissão sonora.

Do ponto de vista econômico, a contratação é igualmente viável, pois evita investimentos elevados e contínuos em aquisição, atualização e manutenção de equipamentos próprios, que possuem alto custo inicial, vida útil limitada, necessidade frequente de revisões e demanda por espaço adequado para armazenamento. Além disso, a operação de sistemas profissionais de áudio exige pessoal capacitado, o que implicaria custos permanentes à Administração caso optasse por internalizar essa estrutura. Ao contratar empresa especializada, o Município reduz gastos fixos, transfere responsabilidades de manutenção ao contratado e paga apenas pelos serviços efetivamente utilizados, garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos e evitando a imobilização patrimonial de equipamentos que não seriam utilizados de forma contínua. A opção pela terceirização também permite rápida substituição de aparelhos defeituosos, sem ônus financeiro para o Município, o que reforça a economicidade e a eficiência da solução.

Sob a perspectiva operacional, a contratação é indispensável para assegurar a realização adequada dos eventos públicos que compõem o calendário anual das secretarias municipais, como ações culturais, comunitárias, educativas, esportivas e cerimoniais, todas dependentes de estrutura sonora profissional para sua plena execução. Eventos dessa natureza possuem características diversas quanto ao porte de público, ao tipo de ambiente e à complexidade técnica, exigindo diferentes composições de equipamentos e ajustes específicos. A empresa contratada terá capacidade de adaptar cada estrutura ao perfil do evento, garantindo cobertura sonora uniforme, segurança elétrica, qualidade de transmissão e ausência de interrupções, fatores diretamente relacionados ao êxito das atividades e à satisfação da comunidade. Além disso, os serviços de som de rua – essenciais para campanhas de saúde, avisos oficiais, emergências, orientações educativas e utilidade pública – exigem uso de veículo adequado, operador experiente e equipamento sonoro de alta potência, o que não poderia ser atendido com recursos internos, reforçando a viabilidade e a necessidade da contratação.

Do ponto de vista jurídico, a contratação atende integralmente aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021, observando-se a etapa de planejamento, a definição clara do objeto, a justificativa da necessidade, o levantamento de mercado, a avaliação das soluções possíveis e a identificação precisa dos requisitos técnicos. O procedimento licitatório escolhido — pregão eletrônico por item — é adequado para contratação de serviços comuns, pois permite ampla competitividade, maior transparência e obtenção do menor preço de mercado para serviços com especificações padronizadas. Todo o processo está devidamente instruído, contendo estimativa de quantidades, descrição detalhada do objeto, resultados pretendidos e análise dos impactos ambientais, assegurando que a contratação atenda aos princípios da legalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e busca da proposta mais vantajosa.

A viabilidade social também se destaca como elemento essencial, uma vez que a contratação melhora diretamente a qualidade de execução dos eventos públicos, ampliando a participação comunitária, fortalecendo vínculos sociais, fomentando ações culturais e educativas e garantindo maior alcance às políticas públicas. O som de rua, por sua vez, desempenha função essencial na comunicação governamental, especialmente nas áreas rurais, onde o acesso a meios de comunicação formais pode ser limitado. Assim, a contratação contribui para democratização da informação, reforçando o papel social da Administração Pública e promovendo inclusão comunitária.

Além disso, os impactos ambientais decorrentes da contratação são baixos, facilmente mitigáveis e compatíveis com o uso responsável de equipamentos modernos, reforçando que não há obstáculos ambientais à sua execução. O serviço não gera resíduos significativos, exige apenas consumo moderado de energia elétrica e utiliza veículos automotores de forma planejada e controlada, com baixa emissão de poluentes, o que confirma a viabilidade ambiental da contratação.

Diante de todos esses elementos, conclui-se que a contratação é técnica, econômica, jurídica, social e ambientalmente viável, apresentando-se como solução completa, eficiente e alinhada ao interesse público. A prestação de serviços por empresa especializada atende plenamente às necessidades identificadas no DFD, assegura suporte adequado às ações institucionais e fortalece a capacidade operacional do Município de Iporã, justificando integralmente a adoção do procedimento licitatório e a execução do objeto pretendido.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Falha ou pane em equipamentos de som durante o evento	Média	Alto	Interrupção da programação, prejuízo à comunicação institucional e insatisfação do público	Exigir equipamentos revisados, profissionais capacitados e disponibilidade de itens reserva	Substituição imediata do equipamento defeituoso; ajustes técnicos emergenciais para restabelecer o áudio
Ausência ou atraso da equipe técnica da contratada	Baixa	Alto	Atrasos na programação, impossibilidade de montagem e prejuízo ao evento	Previsão de cláusulas contratuais com penalidades; confirmação prévia de cronograma	Acionamento emergencial da contratada para envio imediato de equipe; registro formal do ocorrido
Insuficiência de potência sonora ou incompatibilidade com o ambiente	Média	Médio	Baixa qualidade sonora, ruídos ou falhas de cobertura	Definir especificações técnicas adequadas no TR; acompanhamento do fiscal no local	Ajuste da equalização; substituição ou reforço de equipamentos durante o evento
Problemas no serviço de som de rua por falha no veículo ou equipamento	Média	Médio	Interrupção das ações de comunicação pública, perda de alcance da população	Exigir manutenção preventiva do veículo e equipamentos; acompanhamento técnico	Reposição imediata de veículo/equipamento; reprogramação da rota de divulgação
Danos a terceiros ou ao patrimônio público	Baixa	Alto	Acidentes, quedas, curtos-circuitos e	Exigir montagem profissional, cabos protegidos e	Afastamento da equipe responsável;

ocasionados por instalações inadequadas			responsabilização civil do Município	equipamento certificado	acionamento do seguro/contratada para reparação
Descontinuidade do serviço por encerramento antecipado das atividades da contratada	Baixa	Alto	Paralisação dos eventos e impossibilidade de cumprir cronogramas oficiais	Exigir regularidade jurídica e financeira; acompanhar certidões periodicamente	Realizar contratação emergencial ou nova licitação em prazo reduzido
Problemas com excesso de volume causando desconforto à comunidade ou reclamações	Média	Médio	Poluição sonora e desgaste institucional	Operação controlada conforme normas locais; acompanhamento do fiscal	Redução imediata do volume; reposicionamento de caixas e ajustes de equalização
Condições climáticas adversas afetando a montagem em eventos externos	Média	Médio	Riscos elétricos, danos a equipamentos e cancelamento de atividades	Exigir estruturas protegidas, planejamento prévio e equipamentos resistentes	Suspensão temporária da atividade; remanejamento para local seguro

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 107/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 107/2025 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo estruturas completas de áudio para eventos de diferentes portes e serviços de som de rua, com montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total**
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 107/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **IPORÃ,**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 107/2025
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **107/2025** do Município de **IPORÃ,** -PR.
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **107/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **107/2025** do Município de **IPORÃ,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 107/2025

MUNICÍPIO DE IPORÃ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 107/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo estruturas completas de áudio para eventos de diferentes portes e serviços de som de rua, com montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e integralmente alinhada às necessidades institucionais do Município de Iporã, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A prestação dos serviços de sonorização profissional será realizada mediante solicitação formal das secretarias demandantes, que encaminharão à empresa contratada, com antecedência mínima razoável, as informações necessárias para o adequado dimensionamento da estrutura de áudio a ser disponibilizada, incluindo data, horário, local, porte estimado do público, características do ambiente, necessidades específicas do evento e eventuais particularidades operacionais. A partir dessas informações, a contratada deverá organizar sua equipe, selecionar os equipamentos adequados e preparar a logística necessária para garantir a execução precisa, segura e eficiente dos serviços, evitando qualquer tipo de improvisação que possa comprometer a qualidade ou a segurança da atividade.

2.2. A montagem da estrutura de sonorização deverá ser iniciada dentro do prazo pré-estabelecido, de modo a permitir que todos os equipamentos sejam devidamente posicionados, instalados, cabiados e testados com antecedência suficiente. Todos os dispositivos — mesas de som, caixas ativas e passivas, caixas graves, monitores, sistemas line array, microfones, pedestais, iluminação básica e acessórios — deverão ser instalados respeitando critérios técnicos de segurança elétrica, acústica e estabilidade física. Caberá à contratada, ainda, garantir que os cabos estejam devidamente organizados e sinalizados, especialmente em áreas de circulação, minimizando riscos de acidentes. Após a montagem, deverá ser realizado teste operacional completo, com verificação da equalização, potência, projeção sonora e funcionamento individual

de cada equipamento, certificando-se de que tudo está em conformidade com as necessidades do evento e pronto para uso.

2.3. Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter no local operadores de áudio devidamente qualificados, responsáveis por acompanhar a execução do serviço em tempo real. Esses profissionais deverão realizar ajustes técnicos conforme a dinâmica da atividade, controlar o volume, monitorar a qualidade do som, corrigir eventuais falhas e assegurar que a transmissão sonora permaneça estável e adequada ao ambiente e ao público. A presença de operadores experientes é fundamental para garantir que todo o evento transcorra sem interrupções, ruídos indesejados ou problemas técnicos, evitando prejuízos à comunicação institucional e à imagem da Administração. Caso qualquer equipamento apresente defeito, a contratada deverá proceder à substituição imediata por item reserva compatível, mantendo a continuidade da programação sem impactos aos participantes.

2.4. Concluído o evento, a contratada será responsável pela desmontagem completa da estrutura de sonorização, preservando o local, garantindo o recolhimento de todos os materiais utilizados e assegurando que nenhum item seja deixado ou cause danos ao patrimônio público ou privado. A desmontagem deverá ser realizada de forma organizada e segura, respeitando as normas técnicas e evitando riscos aos servidores, ao público e à equipe da contratada. Todo o processo de desmontagem deverá ocorrer em prazo compatível com a operação dos equipamentos e com as condições estabelecidas pela organização do evento.

2.5. No tocante ao serviço de som de rua, a execução dar-se-á mediante fornecimento de veículo automotor equipado com sistema sonoro de alta potência, operador técnico e condutor habilitado. O serviço será prestado conforme rotas, horários e mensagens definidas pelo Município, podendo ser realizado em áreas urbanas e rurais. A contratada deverá garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, pneus calibrados, sistema elétrico adequado e equipamentos sonoros fixados com segurança. As gravações ou mensagens a serem divulgadas serão fornecidas pela Administração, e a contratada deverá assegurar a reprodução fiel, estável e clara do conteúdo, respeitando limites de volume permitidos pela legislação local. Todo o combustível e demais custos operacionais necessários para a execução serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.6. Durante a vigência contratual, a empresa deverá manter disponibilidade para atender todas as solicitações dentro dos prazos definidos, respeitando o cronograma de eventos e garantindo que suas equipes e equipamentos estejam sempre prontos para operação. A comunicação entre o Município e a contratada deverá ser contínua, eficiente e formalizada, assegurando transparência e organização no atendimento das demandas. A empresa deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, respondendo pela integridade de seus equipamentos, pela atuação de sua equipe e pela segurança e confiabilidade de toda a estrutura utilizada.

2.7. A execução do objeto deverá obedecer estritamente às normas técnicas de segurança, incluindo aterramento elétrico adequado, uso de cabos e conectores em bom estado, proteção contra intempéries em eventos externos e instalação que não ofereça riscos ao público. A contratada deverá, também, observar normas relacionadas à poluição sonora, ajustando o volume e a projeção do som conforme a realidade local, de modo a evitar reclamações da comunidade e garantir o uso responsável dos equipamentos.

2.8. Por fim, a execução estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização do Município, por meio de servidor designado, que poderá solicitar ajustes, registrar ocorrências, aprovar ou reprovar etapas da execução e adotar medidas administrativas quando necessário. A contratada deverá acatar todas as orientações emitidas pelo fiscal, garantindo a plena conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com os princípios que regem a Administração Pública.

2.9. Prazo de entrega:

O atendimento de cada solicitação deverá ocorrer dentro do prazo de 1 (um) dia corrido a contar do recebimento da ordem de serviço, respeitando as necessidades operacionais e o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
  - **1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1. A contratada se compromete a garantir a plena execução dos serviços de sonorização profissional, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a responsabilidade pela qualidade, integridade e funcionamento dos equipamentos fornecidos durante toda a vigência do contrato. A garantia inclui a garantia de funcionamento dos equipamentos, de modo que, caso algum item fornecido apresente defeito durante a execução dos serviços, a contratada deverá realizar a substituição ou o reparo do item defeituoso, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do contratante.

13.2. Além disso, a contratada se compromete a assegurar que todos os serviços de sonorização atendam aos padrões técnicos especificados, sendo sua responsabilidade a supervisão contínua da qualidade do som, ajuste de volume e equalização durante a execução do evento. Caso haja falhas ou imperfeições nos serviços de sonorização, a contratada deverá corrigir imediatamente qualquer defeito, sem prejuízo para a execução do evento e garantindo que a qualidade da transmissão sonora seja mantida em todos os momentos.

13.3. A contratada deverá também manter à disposição peças de reposição e equipamentos

reservas suficientes para garantir a continuidade do serviço. Caso algum equipamento falhe, a contratada será responsável pela troca ou reparo imediato, com a substituição por equipamentos de igual ou melhor especificação, sem comprometer a execução do serviço. No caso específico dos serviços de som de rua, a contratada garante que os veículos e equipamentos utilizados para a execução do serviço estarão sempre em perfeito estado de funcionamento, mantendo a manutenção necessária durante o período contratual, o que inclui o fornecimento de combustível e demais custos operacionais relacionados.

13.4. A garantia será válida por um período de 12 (doze) meses após a conclusão de cada evento ou a entrega dos serviços, sendo que qualquer falha técnica detectada dentro desse prazo deverá ser corrigida pela contratada sem custos para o contratante, exceto nos casos de danos causados por mau uso ou negligência do contratante. A contratada também se responsabiliza por corrigir todas as falhas e ajustes técnicos necessários para garantir que a qualidade da sonorização atenda aos parâmetros exigidos. Caso o serviço não atenda às especificações ou apresente falhas contínuas, a contratada se compromete, a seu próprio custo, a reexecutar a parte do serviço que não tenha atendido às condições acordadas.

13.5. Em relação à devolução ou substituição de equipamentos, caso após o término do evento ou da execução do serviço algum equipamento apresente defeito ou avaria que comprometa seu funcionamento, a contratada deverá realizar a devolução ou substituição do item defeituoso em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração Municipal. A contratada também será responsável pela segurança dos seus equipamentos durante a execução dos serviços. Caso algum dano seja causado a equipamentos ou instalações durante a execução do serviço, a contratada arcará com os custos de reparo ou substituição dos itens danificados.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.